Número 29 – 23 a 27 de julho de 2018

C L I P P I N G

NOTÍCIAS

Tribunal Superior do Trabalho

União consegue anulação de atos processuais em decorrência de intimação genérica via PJe

TST firma convênio com a Unimed para atendimento médico no território nacional

Nova versão do DEJT é implantada

Conselhos

Há 12 anos, o Brasil criou a Lei Maria da Penha. Falta investir na prevenção

Mediação: Justiça do Rio realiza 1ª audiência por meio do WhatsApp

Mais de 5.700 cartórios estão autorizados a fazer apostilamento

Perfil sociodemográfico: 11 mil juizes responderam à pesquisa

Aplicativo "Justiça Aqui" é instalado no Brasil e no exterior

Sinta a emoção de uma Constelação Familiar em unidade socioeducativa

Balanço: CNJ preenche 50 mil vagas em cursos a distância

Semana Justiça Pela Paz em Casa: Rio organiza articulação de serviços

XII Jornada Maria da Penha já está com inscrições abertas

Meio ambiente: Justiça Federal no Rio adere a rede de sustentabilidade

Comissão Executiva do Concurso da Magistratura do Trabalho realiza sindicância dos candidatos

Ações do CSJT e TST ajudam a reduzir acidentes de trabalho

TRT da 5ª Região atua no combate a acidentes de trabalho com diversas ações preventivas

Acordo entre Destilaria Gameleira e ex-empregados é destaque no Conciliando

CSJT e TST promovem curso com cerimonialistas de toda a Justiça do Trabalho

Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho movimenta TRTs

DECISÕES

Tribunal Superior do Trabalho

23/7/2018

Empregador vai pagar despesas médicas futuras de auxiliar acidentado

Ação ajuizada após período de estabilidade da gestante não impede indenização a operadora

24/7/2018

Justiça do Trabalho pode julgar ação de ocupante de cargo em comissão contra ente público

Turma afasta dano coletivo por revista em bolsas e mochilas

25/7/2018

Companhia consegue validar norma coletiva para não fornecer tíquete em plantões extras

Bancário que teve depressão após dispensa discriminatória tem indenização reduzida

26/7/2018

Penhora de imóvel de alto valor é desconstituída por se tratar de residência familiar

27/7/2018

Ações da Justiça do Trabalho ajudam a reduzir acidentes

Atividades Formativas

Escola Judicial

Atenção: O Juiz do Trabalho só poderá interromper férias para curso de escola oficial. Clique aqui para ler a matéria.

Inscrições Abertas:

- Vivendo o Trabalho Subalterno 2ª edição – Coordenado por Fernando Braga. Inscrições aqui até 30 de julho. Conheça o edital aqui.

- Curso Processo Coletivo do Trabalho – Desembargador Enoque Ribeiro dos Santos – para magistrados e servidores – em agosto. Inscrições aqui até 6 de agosto.

- I Fórum de Violência no Trabalho, Enfrentamento e Superação no Setor de Transporte Urbano – para magistrados, servidores, empresários e instituições do setor de transportes. Data: 27/07/2018. Inscrições: http://www.trt1.jus.br/inscricao-forum-sobre-violencia-no-trabalho

- Palestra "Análise da Constitucionalidade da Reforma Trabalhista de Portugal" – para magistrados, servidores e público-externo. Data: 31/08/2018. Inscrições aqui até 10/08/2018.

Consulta por pré-inscrições:

- Curso Direito Processual do Trabalho e Reforma Trabalhista. Pré-inscrições aqui até 31/07/2018

Conheça a RA que estabeleceu o período de realização do ***IX Fórum Gestão Judiciária*** entre os dias 16 e 18 de janeiro de 2019.

NOVO! Programação das Atividades Formativas do ***2º semestre de 2018***.

WhatsApp

A Escola Judicial utiliza o WhatsApp para divulgar suas atividades aos juízes cadastrados. O interessado deve enviar seu nome e número de telefone para escola.judicial@trt1.jus.br.

Sugestão de Leitura

ROCHA, Daniel Favoretto. "A Cláusula *rebus sic stantibus* na Era Vargas: O Impacto Histórico do Método Jurisprudencial em Contratos". Revista Luso-Brasileira, Ano 4 (2018), nº 4, pp. 555-602.

Dicas de Língua Portuguesa



Você já deve ter tido esta dúvida. Qual é o certo? "Cabe aos juízes da SEDI **julgarem** o mandado de segurança" ou "Cabe aos juízes da SEDI **julgar** o mandado de segurança"?

A expressão "juízes", no plural, influencia a leitura e induz a crer que o verbo "julgar" deve ser flexionado com o plural "juízes". Mas não é assim. O verbo concorda sempre com o sujeito. Na frase acima, o infinitivo "**julgar**" é sujeito do verbo "**caber**". Se o que cabe aos juízes é uma coisa só (**julgar**), o verbo fica no infinitivo. Lendo-se a frase de outro modo fica mais fácil entender: "**julgar** o mandado de segurança **cabe** aos juízes da SEDI".

Logo: "**Cabe** aos juízes da SEDI **julgar** o mandado de segurança."